



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Nº 1599A

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

**= LEI Nº 5.276/2024 =**  
de 26 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais para o exercício de 2024.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento)** as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), e aos servidores do legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** Em igual percentagem fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1979.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 26 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.277/2024 =**  
de 26 de janeiro de 2024.

*Altera a Lei Municipal nº 3.801/2009 que concede o cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º O valor mensal do Vale Alimentação referido no artigo 1º será de R\$ 1.000,00 (mil**

**reais).”**

**Art. 2º** O valor fixado no artigo anterior será devido a partir da competência “fevereiro de 2024”.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional para fazer face às despesas da execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.278/2024 =**  
de 26 de janeiro de 2024.

Projeto de Lei nº 01/2024

Autoria: Poder Legislativo – Mesa da Câmara

*Dispõe sobre a concessão de vale alimentação e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão mensal de vale alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores da Câmara Municipal de Bariri.

**Art. 2º** O vale alimentação será pago diretamente ao servidor, mediante recibo e não incorporará aos vencimentos, tendo caráter indenizatório.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizadas suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Bariri, 26 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**Decretos**

**= DECRETO Nº 6.053/2024 =**  
De 26 de janeiro de 2024.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Aparecida Eliana Cardoso Pires** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Bariri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações

municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Celso Carlos Cavallieri;
- b) Alessandra Cristina de Sousa Guelfi;
- c) Valter Eduardo Favaro.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 6.041/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 26 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 10.782/2024 =**  
de 25 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre retorno ao emprego de origem.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Retornar aos empregos de origem a partir de 29/01/2024, por motivo de afastamento de acordo com o Artigo 55. da Lei Municipal nº 4.111/2011, desenvolvendo atividades correlatas ao Magistério - P.A. 1.469/2024, em funções de apoio Pedagógico, a **Prof.ª Adriana de Sousa** (matrículas 4.395 e 30.201).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 10.092/2022 e nº 10.279/2023.

Bariri, 25 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.783/2024 =**  
de 26 de janeiro de 2024.

*Designa Gestor de Licitação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a **Sra. Josmeire Nascimento Fiorin**, para exercer a função de Gestora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 54/2023, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 115/2023, Processo Administrativo nº 78.927/2023, Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Leite UHT Integral, destinado ao "PROGRAMA LEITE DO IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA", entregas parceladas por um período de 12 meses**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 10.784/2024 =**  
de 26 de janeiro de 2024.

*Designa Gestor de Licitação.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a **Sra. Josmeire Nascimento Fiorin**, como Gestora das Atas de Registro de Preços e do Contrato indicados abaixo, em substituição à Srª Suzane Gabia Dinis Albranti, para que a mesma acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

MODALIDADE	ATA	PROCESSO	OBJETO	PORTARIA
Pregão Presencial 14/2023	10/2023	12.533/23	Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários com vistas aos benefícios eventuais prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, conforme necessidade e previsto na Lei 4.713 de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município Bariri, por um período de 12 (doze) meses.	10.440/23
Pregão Presencial 31/2023	53/2023 54/2023 55/2023 56/2023 57/2023 58/2023 59/2023	43.585/23	Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à merenda das unidades socioassistenciais Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço Amigo, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrições e quantidades contidas no Termo de Referência.	10.596/23
Pregão Presencial 37/2023	64/2023 65/2023 66/2023 67/2023 68/2023 69/2023 70/2023 71/2023	43.879/23	Registro de Preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao "P.A.M. - Programa Alimentar do Município", por um período de 12 (doze) meses, regulamentado pela Lei Municipal nº 5138/2022, de 19/07/2022, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência.	10.589/23

Pregão Presencial 38/2023	75/2023	53.361/23	Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, a eventual aquisição de 1.800 (hum mil e oitocentas) Cestas Básicas, com a finalidade de concessão do benefício eventual - Auxílio Alimentação, com entregas parceladas por um período de 06 (seis) meses.	10.607/23
Pregão Presencial 52/2023	108/2023 109/2023 110/2023 111/2023 112/2023	53.331/23	Registro de preços para eventual aquisição de diversas mercadorias para estoque, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I da presente Ata.	10.689/23

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 10.785/2024 =**

de 26 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a partir de **29 de janeiro de 2024**, o **Sr. Adenir Pexe**, do emprego efetivo de Agente da Construção e Manutenção.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de janeiro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP